

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Portaria n.º 21 948

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, inscrever, com a quantia que se indica, a seguinte verba da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Angola no ano económico de 1965:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 9.º-A «Despesas de anos económicos fin-
dos» 42 200 000\$00

tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades resultantes do crédito especial, aberto pela Portaria n.º 14 204, de 18 de Fevereiro de 1966, para reforço da verba do capítulo 8.º, artigo 1588.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Angola para o ano económico de 1965.

Presidência do Conselho, 12 de Abril de 1966. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 949

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais ultramarinas em vigor na província de Angola no ano económico de 1965:

Despesas com o pessoal:

Artigo 3.º, n.º 7) «Outras despesas com o pessoal — Abonos do Decreto-Lei n.º 43 823» . . . 300 000\$00
Artigo 3.º, n.º 8) «Outras despesas com o pessoal — Subsídios para renda de casa» 200 000\$00

Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea a) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Mobiliário, material de aquartelamento e outros artigos não especificados nas alíneas seguintes» 100 000\$00
Artigo 4.º, n.º 2), alínea b) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Máquinas de escrever, de calcular, de contabilidade, duplicadores, ficheiros e correspondentes sobresselentes» 20 000\$00
Artigo 5.º, n.º 1) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Imóveis» . . . 30 000\$00
Artigo 5.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Semoventes — Veículos com motor» 250 000\$00
Artigo 5.º, n.º 3) «Despesas de conservação e aproveitamento do material — Móveis» 250 000\$00
Artigo 6.º, n.º 2), alínea a) «Material de consumo corrente — Artigos de expediente e diverso material não especificado — Para serviço geral» . . . 200 000\$00
Artigo 6.º, n.º 3), alínea a) «Material de consumo corrente — Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados — Para usos industriais» . . 150 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 7.º, n.º 1), alínea a) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização — Despesas das enfermarias e postos de socorros com tratamento de pessoal» . . . 150 000\$00
Artigo 7.º, n.º 2) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Despesas gerais de desinfecção e profilaxia» 20 000\$00
Artigo 7.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» 130 000\$00
Artigo 8.º, n.º 3), alínea a) «Despesas de comunicações — Transportes — De material» . . . 100 000\$00
Artigo 12.º «Abono de família» 600 000\$00

2 500 000\$00

tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades resultantes do crédito especial, aberto pela Portaria n.º 14 204, de 18 de Fevereiro de 1966, para reforço da verba do capítulo 8.º, artigo 1588.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Angola para o ano económico de 1965.

Presidência do Conselho, 12 de Abril de 1966. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 46 955

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É isenta do pagamento dos emolumentos a que se referem os artigos 11.º e 19.º da tabela II da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965, a semente de purgueira originária das províncias ultramarinas.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Abril de 1966. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Proença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

Portaria n.º 21 950

Considerando a conveniência de reunir num só diploma a lotação do Comando Naval de Angola, estabelecida pela Portaria n.º 21 880, de 17 de Fevereiro de 1966, e as